



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

PROJETO DE LEI Nº 054 /2021

LEI Nº 1359
de 19 de 12 de 2021
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

"Autoriza a adesão do Município de Barra Longa ao Serviço de Inspeção Regional- SIR a ser implantado pelo CODAP - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, define os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra Longa estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º Município de Barra Longa realizará a inspeção sanitária de forma consorciada, delegando ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP a competência para a criação, implantação, consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções dos serviços de inspeção sanitária.

Art. 2º Fica ratificado o Programa denominado Sistema de Inspeção Regional - SIR do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º A Inspeção Regional, depois de instalada, poderá ser executada de forma permanente ou periódica.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe de Inspeção Sanitária Regional do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 22 de dezembro de 2021.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

